



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 22/2024 - PROEN/REI/IFPI, de 23 de julho de 2024.

## SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

O PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), em exercício, no uso de suas atribuições, torna público a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)**, em conformidade com o EDITAL MEC Nº 4/2024 e a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2013, com as alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, que tem por finalidade Selecionar propostas para submissão institucional.

### CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	23/07/2024
Envio das propostas	24/07 a 04/08/2024
Período de Avaliação Preliminar das propostas	07/08/2024
Divulgação dos resultados preliminares	08/08/2024
Prazo para a interposição de recursos e ajustes nas propostas	11/08/2024
Período de Avaliação Final, pós recursos	12/08/2024
Divulgação dos resultados finais.	13/08/2024

### 1 DO OBJETO DESTE EDITAL

1.1 Este edital destina-se a receber **submissão de propostas de criação de grupos no âmbito do programa de educação tutorial (PET)** que sejam elegíveis para serem as Propostas Institucionais á serem submetidas pelo IFPI ao EDITAL MEC Nº 4/2024.

1.2 O presente Edital tem por objetivo criar grupos PET que sejam capazes de:

- I. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- III. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- IV. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- V. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e às políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- VI. Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
- VII. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
- VIII. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- IX. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
- X. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;
- XI. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- XII. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

## **2 DO PROGRAMA**

**2.1 O PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:**

- I. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II. contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III. estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV. formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

- v. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- vi. introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- vii. contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- viii. contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão selecionadas propostas para criação de dois grupos PET, de lotes distintos (descritos no item 3.2) para serem as Propostas Institucionais a serem submetidas pelo IFPI no EDITAL MEC Nº 4/2024, conforme objetivos que constam do Anexo III;

3.2 As propostas poderão atender a um dos seguintes lotes:

**Lote I:** Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote II:** Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote III:** Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

**Lote IV:** Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

3.2.1 Os grupos PET criados a partir deste Edital serão formados com no mínimo 4 (quatro)

e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

3.2.2 Os novos grupos PET Temáticos, se aprovados no Edital do MEC, deverão participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos que as envolve e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

4.2 Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

4.3 A proposta e o proponente devem ter a anuência da Direção Geral do campus. (anexo IV).

#### **5 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A proposta de criação de grupos PET deverá ser elaborada por docente que, se aprovada, será entendida como proposta institucional.

5.1.1 Se as propostas, submetidas pelo IFPI no EDITAL MEC Nº 4/2024, forem aprovadas, o IFPI será obrigado, conforme item 14.2 do referido edital, a realizar seleção dos Tutores (docentes) que comporão os grupos PET, nos termos do Art. 12 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2013.

5.1.2 Os Docente(s) autor(es) das propostas aprovadas terão pontuação extra na seleção de tutor.

5.2 Poderá ser docente proponente de propostas neste edital, os que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II. ter título de mestre ou doutor;
- III. comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos; e
- IV. comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos;

5.2.1 Para fins do disposto nos incisos III e IV do item 5.2:

I. a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes e documentos comprobatórios;

II. o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto.

5.3 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

5.3.1 Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

5.3.2 Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFPI;

5.3.3 Ampla formação acadêmico-profissional;

5.3.4 Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

5.3.5 Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

5.3.6 Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

5.3.7 Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

5.4 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 5.3, contemplar:

5.4.1 Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

5.4.2 Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

## **6. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A proposta deverá ser submetida através do link <https://x.gd/isOwh>.

6.2 Cada campus poderá submeter apenas uma proposta, portanto o proponente deverá incluir no ato da inscrição uma autorização do Diretor Geral do campus indicando que esta é a proposta do campus (anexo IV)

6.3 As propostas devem, obrigatoriamente, estar em conformidade com um dos lotes de I a IV indicado no item. 3.2, sendo:

Lote I: Rede de Integridade da Informação;

Lote II: Rede Encontro de Saberes;

Lote III: Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas;

Lote IV: Rede de Educação Antirracista.

## **6.4 Documentos obrigatórios para a inscrição da proposta :**

6.4.1 Proposta elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA (Anexo I), que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF;

6.4.2 Documento assinado pelo(a) Diretor Geral do campus (anexo IV), com a indicação da proposta

6.4.3 Documentos que comprovem que o docente proponente atende aos requisitos exigidos no item 5.2;

6.5 A PROEN não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

## **7 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos estudantes e tutores dos PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente.

7.2 Os docentes selecionados para atuarem como tutores receberão bolsa de tutoria, conforme estabelecido no EDITAL MEC nº 4/2024.

7.3 O valor mensal de bolsa para estudantes de graduação é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.4 O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005, Portaria nº 976, republicada em 2013, e na Resolução CD/FNDE 36/2013, mediante disponibilidade orçamentária.

7.5 A disponibilização do recurso de que trata o item 7.4, referente ao custeio, somente será efetuado no ano de 2025 para os grupos que forem formados a partir deste Edital.

## **8 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas apresentadas serão avaliadas com base nos itens contidos na tabela no anexo II.

8.2 A avaliação será realizada por comissão própria designada para tal finalidade.

8.3 Após a avaliação preliminar, os projetos poderão ser ajustados pelos proponentes, seguindo as solicitações dos avaliadores, conforme prazos previstos no cronograma deste edital. Nesta etapa também poderá ocorrer interposição de recursos.

8.4 A avaliação final, após a fase de ajustes e recursos, definirá as 2 (duas) propostas que serão aprovadas considerando a ordem decrescente de pontuação. As demais propostas não aprovadas comporão o cadastro reserva, em caso de desistências.

8.5 As propostas que não cumprirem os requisitos do edital serão desclassificadas.

8.6 Contra a avaliação final não caberá mais recursos.

## **9 DOS RECURSOS E AJUSTES**

9.1 Do resultado da avaliação preliminar do subprojeto caberá recurso à PROEN e ajustes

nas documentações e propostas, em data prevista no Cronograma deste edital, enviado para o e-mail [proreitoria.ensino@ifpi.edu.br](mailto:proreitoria.ensino@ifpi.edu.br).

9.2 Na fase de recursos será possível ajustes e envio de documentações faltantes.

9.3 Não serão recebidos recursos e ajustes fora do prazo ou por meios distintos do previsto neste edital.

9.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [proreitoria.ensino@ifpi.edu.br](mailto:proreitoria.ensino@ifpi.edu.br).

10.2 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

10.3 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino com a comissão de avaliação.

**NALVA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**

Pró-Reitora de Ensino, *em exercício*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nalva Maria Rodrigues de Sousa**, DIRETOR(A) - CD4 - DIETEC-IFPI, em 23/07/2024 15:50:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 276983

Código de Autenticação: d91d6fcf36

